



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS  
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA**

**CADASTRO CLASSIFICATÓRIO DE POLICIAIS CIVIS**

**EDITAL 001/2019/DESPOL\***

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA  
SELEÇÃO E DE NORMAS PARA O CADASTRO CLASSIFICATÓRIO**

**1. PREÂMBULO.**

**1.1 A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ESPOL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nomeada pelo Ato nº 221-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicas as **normas do Cadastro Classificatório de Policiais Civis**, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SSP/TO nº 002, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.356, de 13 de maio de 2019.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**2.1 O Cadastro Classificatório de Policiais Civis** visa a disponibilização de policiais civis para integrarem as atividades de cooperação federativa no âmbito da segurança pública, de que trata a Lei nº 11.473/07.

**2.2** O policial civil será disponibilizado para o desenvolvimento das atividades de cooperação federativa pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**2.3** Ao final do prazo de cessão, os policiais civis cedidos devem apresentar-se na sua lotação de origem, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

**3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1 DATAS PROVÁVEIS:**

<b>Inscrições:</b>	<b>Das 8h do dia 10 de junho às 17h do dia 21 de junho de 2019.</b>
<b>Resultado:</b>	<b>28 de junho de 2019.</b>

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Ser policial civil do Estado do Tocantins.

**4.2** Não ter sido responsabilizado por prática de infração administrativa ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

**4.3** Não estar respondendo a processo criminal.



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS  
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA**

**4.4** Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional na atividade operacional e não estar afastado de atividade de natureza policial há mais de 01 (um) ano.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído por documento reconhecido em Cartório, nos dias úteis do período de 10/06/2019 a 21/06/2019, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na Supervisão de Ensino da Espol, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.023-036, telefone (63) 3218-6828.

**5.2** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH), cópia do último contracheque, bem como, originais e cópias da documentação comprobatória dos títulos e certidões correlatas a cada pontuação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SSP/TO nº 002, de 9 de maio de 2019.

**5.3** A não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ensejará a perda automática da pontuação pleiteada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** Após o período de inscrições, a Escola Superior de Polícia procederá à classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida nas habilidades.

**6.2** Em caso de empate na pontuação obtida das habilidades serão observados os seguintes critérios para desempate:

I – a pontuação total das habilidades intelectuais e policiais;

II – a pontuação total das habilidades profissionais;

III – a pontuação total das habilidades meritórias.

**6.3** Persistindo o empate, deverão ser levados em conta, respectivamente: o critério da antiguidade no cargo (data da posse), a antiguidade no serviço público no Estado do Tocantins, a idade do servidor.

## **7. RESULTADO**

**7.1** A lista do Cadastro Classificatório dos Policiais Civis, em ordem decrescente de pontuação, será publicada no Diário Oficial do Estado bem como no sítio da Escola Superior de Polícia, <https://www.ssp.to.gov.br/escola-superior-da-policia-civil-espol/>.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Para fins de efetiva disponibilização de policiais civis, serão observados os seguintes critérios:

I – dois terços das vagas serão ocupadas, necessariamente, seguindo-se a classificação do Cadastro Classificatório de Policiais Civis;

II – um terço das vagas poderá ser ocupado pelo critério de merecimento, mediante indicação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Superintendência da Polícia Científica, em suas respectivas áreas de abrangência administrativa, ou da Secretaria Executiva,



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS  
ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA**

após aprovação do Secretário da Segurança Pública.

**8.2** O policial civil que tenha atuado junto ao desenvolvimento das atividades de cooperação federativa só poderá integrar novamente o cadastro após o prazo de 02 (dois) anos, contados do seu efetivo retorno às suas atribuições junto à Polícia Civil do Estado do Tocantins.

**8.3** Aos policiais civis que se encontrem mobilizados é assegurado o direito de concluir o período de mobilização vigente, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da publicação deste Edital.

**8.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública.

**LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO**  
Diretora da Escola Superior de Polícia

\* Este texto não substitui o publicado no DOE 5.365 de 27/05/2019